



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO – 7º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/2018

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE GARÇA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL – AHBB

TERMO DE COLABORAÇÃO (Nº DE ORIGEM): 015/2018

OBJETO: A operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde pela ENTIDADE, das atividades e serviços de saúde nas unidades de saúde que atendem o Centro de Especialidades, CTA (Centro de Testagem e Aconselhamento), CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial), CAPS AD, SAD (Serviço de Atenção Domiciliar) - Melhor em Casa, Posto de Coleta de Leite Humano, UPA 24hs, Ambulatório de Fisioterapia e SAMU em conformidade com os anexos técnicos e Plano de Trabalho que integram este instrumento.

VALOR DO AJUSTE REPASSADO: Até R\$ 10.128.003,12 (dez milhões, cento e vinte e oito mil, três reais e doze centavos).

EXERCÍCIO: 2021

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão conessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Garça, 26 de janeiro de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: João Carlos dos Santos

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 061.759.778-23

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Antônio Carlos Pinoti Affonso

Cargo: Presidente

CPF: 018.587.358-82

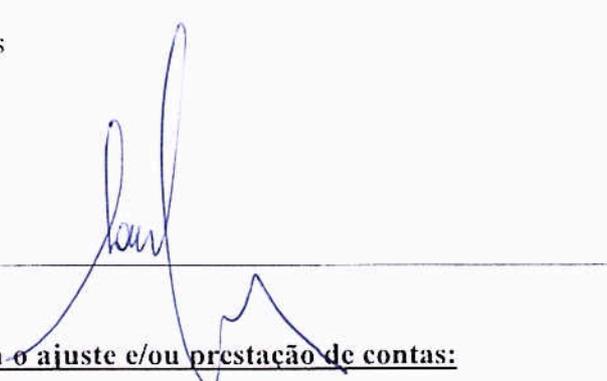
Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: João Carlos dos Santos

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 061.759.778-23

Assinatura: 

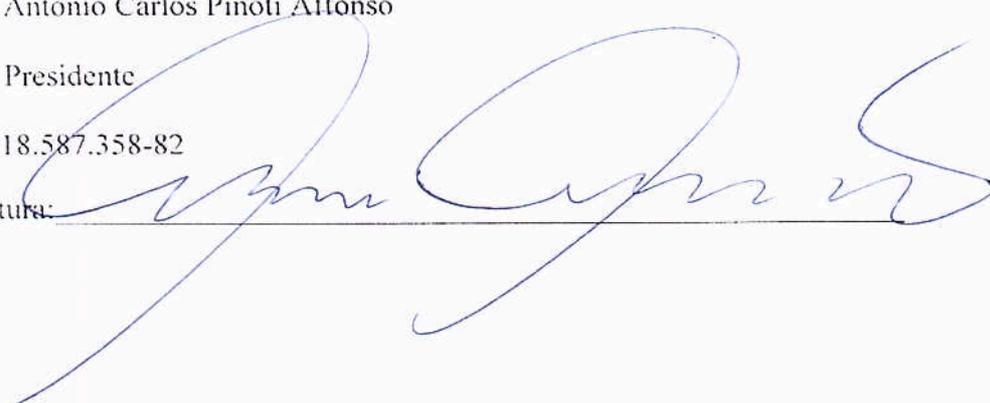
Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Antônio Carlos Pinoti Affonso

Cargo: Presidente

CPF: 018.587.358-82

Assinatura: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

7º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/2018

TERMO DE ADITAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GARÇA E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL - AHBB, ENTIDADE QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, PARA OPERACIONALIZAR E EXECUTAR AS AÇÕES E SERVIÇOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES, CTA (CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO), CAPS I (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL), CAPS AD, POSTO DE COLETA DE LEITE HUMANO, SAD (SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR) - MELHOR EM CASA, UPA 24HS, AMBULATÓRIO DE FISIOTERAPIA E SAMU NO MUNICÍPIO DE GARÇA.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro do ano de 2021, nesta cidade de Garça, Estado de São Paulo, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GARÇA**, inscrito no C.N.P.J./M.F. sob nº 44.518.371.0001/35, com endereço na Praça Hilmar Machado de Oliveira nº 102, Centro, Garça/São Paulo, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO CARLOS DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.262. 977-5 SSP/SP e inscrito no CPF nº 061.759.778-23, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL (AHBB)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Avenida José Ariano Rodrigues, 303 – Sala 03 - Jardim Ariano Lins - SP, inscrita no CNPJ nº 45.349.461/0001-02, e sua filial, inscrita no CNPJ nº 45.349.461/0009-60, que será devidamente estabelecida em Garça/SP para a execução de serviço, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Antônio Carlos Pinoti Alfnso, portador do RG nº 04.061.780-5-SSP/SP e inscrito no CPF nº 018.587.358-82, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem, aditar o Termo de Colaboração nº 015/2018, com fundamento na Lei Municipal nº 5.265, de 29 de novembro de 2018, na Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e às normas contidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE

São de responsabilidade da ENTIDADE, além daquelas obrigações constantes das especificações técnicas previstas no Plano de Trabalho e daquelas estabelecidas na legislação referente ao SUS e na Lei Nacional nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 5.265/2018 e Decreto Municipal nº 8.557/2017, as seguintes:

(...)

9. Deverá prestar contas dos recursos recebidos e do cumprimento das obrigações assumidas no âmbito do Termo de Colaboração, mediante apresentação de relatórios, conforme abaixo:

(...)

VI. No caso de glosas eventualmente levantadas pelo Departamento de Convênios, durante o exercício e não sanadas pela Entidade quando notificada, o valor da glosa será descontado da última parcela de pagamento.

VII. Os casos omissos serão solucionados nos termos das normas do Tribunal de Contas e Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Para a execução dos serviços do presente Termo de Colaboração, o MUNICÍPIO obrigará-se-á:

1. Repassar os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração, fazendo o repasse mensal no valor de até R\$ 844.000,26 (oitocentos e quarenta e quatro mil reais e vinte e seis centavos)/mês, repassados em 12 (doze) parcelas e pagas mensalmente em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira no percentual de 50% (cinquenta por cento) até o 5º dia útil, e a segunda no percentual de 50% (cinquenta por cento) até o dia 25 de cada mês, conforme determinado no Plano de Trabalho:

(...)”.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A Cláusula Oitava passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela prestação dos serviços objeto deste Termo de Colaboração, especificados no Anexo Técnico “A”, o MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE, no prazo e condições constantes neste instrumento, o valor de R\$ 844.000,26 (oitocentos e quarenta e quatro mil reais e vinte e seis centavos)/mês, referente à Média Complexidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Do montante global mencionado no caput desta cláusula, correspondente a este exercício financeiro: Onerará a rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, dotação 232, 233 e 234, fonte 01, 02 e 05, funcional 10.302.0010.2030.0001 – Atividades da Média e Alta Complexidade/Termos, categoria econômica 3.3.90.39 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica).

PARÁGRAFO SEGUNDO

O primeiro repasse será efetuado no mês subsequente à assinatura do presente Termo de Colaboração, em duas parcelas, sendo a primeira no percentual de 50% (cinquenta por cento) até o 5º dia útil, e a segunda no percentual de 50% (cinquenta por cento) até o dia 25 de cada mês:

1. Os demais repasses serão efetuados mensalmente, também em duas parcelas, sendo a primeira no percentual de 50% (cinquenta por cento) até o 5º dia útil, e a segunda no percentual de 50% (cinquenta por cento) até o dia 25 de cada mês;

2. O repasse da terceira parcela mensal fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, o da quarta parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da segunda e, assim sucessivamente, nos termos estabelecidos na Cláusula décima.

(...)”.

CLÁUSULA QUARTA:

A Cláusula Nona passa a ter a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

“CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Colaboração o MUNICÍPIO estimou o valor global de até R\$ 10.128.003,12 (dez milhões, cento e vinte e oito mil, três reais e doze centavos), a ser pago em 12 (doze) parcelas a serem repassados à ENTIDADE, conforme consta no § 2º, da Cláusula Oitava, do presente Termo.

(...).”

CLÁUSULA QUINTA:

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 015/2018 e alterações, que não foram alteradas por este instrumento.

O presente Termo de Aditamento entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

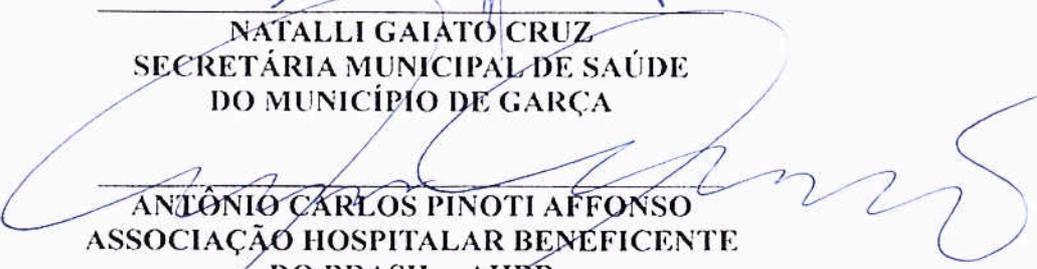
Garça, 26 de janeiro de 2021.



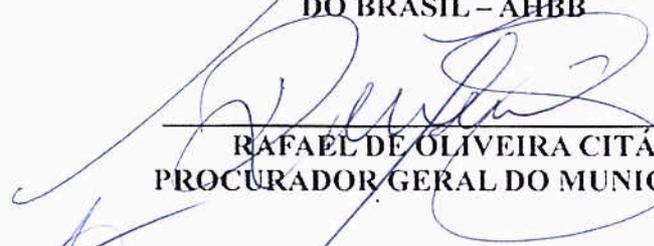
JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARÇA



NATALLI GAIATO CRUZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE GARÇA



ANTÔNIO CARLOS PINOTI AFFONSO
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE
DO BRASIL - AHBB



RAFAEL DE OLIVEIRA CITÁ
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

1. _____
Nome: Mateus Silva Andreollo
RG: 44017207-2

2. 
Nome: Carolina R. G. de Sa' de Lima
RG: 25478623-6